



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. A Guarda Civil Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá sua organização, funcionamento e comando regulados por Lei Complementar.

Art. 2º. O artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. A Guarda Civil Municipal ficará afeta à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2025.

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Pedro Cândido Cesário
Vice-Presidente da CMEO

Hermes Pereira Junior
1º Secretário da Mesa

Walter Gonçalves Lara
2º Secretário da Mesa

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 01/12/2025 às 10:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 01/12/2025 às 12:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 01/12/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1277539** e o código verificador **B7AE5894**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Sueli Balbinot da Silva	***.041.479-**	05/12/2025 10:02
2	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	11/12/2025 08:00

Referência: [Processo nº 61-2/2025](#).

Docto ID: 1277539 v1

Corumbiara-RO, 03 de dezembro de 2025.

MAIS INFORMAÇÕES EM: <https://pimentabueno.ro.leg.br/>

SOLON PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 52562

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. A Guarda Civil Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá sua organização, funcionamento e comando regulados por Lei Complementar.

Art. 2º. O artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. A Guarda Civil Municipal ficará afeta à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2025.

Amilton Alves de Souza
 Presidente da CMO

Pedro Cândido Cesário
 Vice-Presidente da CMO

Hermes Pereira Junior
 1º Secretário da Mesa

Walter Gonçalves Lara
 2º Secretário da Mesa

Protocolo 52479

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - objeto a realização dos serviços de recarga e manutenção preventiva dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir das 08:00 do dia 04 de dezembro de 2025.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	A Partir das 08:00 do dia 08 de dezembro de 2025.
ABERTURA DOS ENVELOPES	A Partir das 08:30 do dia 08 de dezembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 52579

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 30/CMPB/GP/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal **Edgar Aparecido Ferreira**, portador do CPF ***.095.342-**, para exercer o Cargo de **Dirutor Financeiro**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

Art. 2º Nomear a servidora efetiva da Câmara Municipal **Ana Claudia Zottele Silva**, portadora do CPF ***.535.702-**, para exercer o Cargo de **Dirutora Legislativa**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

Art. 3º Nomear a servidora efetiva da Câmara Municipal **Márcia Pereira Rios**, portadora do CPF ***.286.532-**, para exercer o Cargo de **Dirutora Administrativa**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

Art. 4º Conceder à servidora **Valdiceia Conceição Mendes**, portadora do CPF **.984.466-**, CRC/RO nº 007512/0-4, a **Função Gratificada de Assistente Financeiro da Câmara Municipal**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
 Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 52553

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº 151/2025	Empenho N°299/2025
Beneficiário	CPF	
Aldair Leite Rodrigues		
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Inicio	03/12/2025	Término 04/12/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Objetivo: tenho por finalidade dirigir-me ao gabinete do deputado Jean de Oliveira para reivindicar liberação de recursos destinado para aquisição de mudas de café clonal, fundamentais para o fortalecimento da cafeicultura local e para atender às demandas dos produtores rurais do município de Santa Luzia d'Oeste. Como também acompanharei os Presidentes das Associações rurais durante a recebimento de equipamentos agrícolas, reforçando o compromisso com as atividades no campo e com o apoio às entidades que contribuem diretamente para o crescimento do setor produtivo. Tais ações buscam assegurar melhores condições de trabalho aos produtores agrícola do município.

Santa Luzia D'Oeste, RO

02 de dezembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
 Presidente

Protocolo 52555

